



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 37

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			27
Atos do Poder Executivo	1	15	
Casa Civil.....	1	15	
Casa Militar.....	3	16	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		17	27
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	3		27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	17	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	17	34
Secretaria de Estado de Educação.....	13	18	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	13	19	36
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		19	37
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			37
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	14		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	14 14 14	20 20 24	37 38 39
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	14	24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		26	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			40
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

No inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 36.320, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra nº 05, de 29 de janeiro de 2015, página 02, ONDE SE LÊ: “...Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete;” LEIA-SE: “...Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete;”

CASA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Disciplina procedimentos para elaboração do Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Administração Direta do Distrito Federal.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 13, incisos V e VI, do Decreto nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, artigo 6º, do Decreto nº 32.775, de 22 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a solicitação de cada órgão integrante da Administração Direta do Distrito Federal, que deverá apresentar suas ações de Publicidade e Propaganda descritas em formulários próprios desenvolvidos pela Subchefia de Publicidade e Propaganda da Casa Civil (anexo I) para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Publicidade e Propaganda;

Art. 2º Para cada ação um formulário deverá ser preenchido.

Art. 3º O titular da Pasta demandante encaminhará ao Chefe da Casa Civil até o dia 30 de setembro do ano que antecede as ações em pauta, por meio de ofício, os formulários devidamente preenchidos.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano Anual de Publicidade e Propaganda, elaborado a partir das demandas encaminhadas à Casa Civil pelos órgãos da Administração Direta, estará condicionada ao envio de ofício do demandante confirmando a necessidade da ação, no prazo de até 30 dias antes da data descrita no formulário próprio.

Art. 5º Cabe à Casa Civil:

I – elaborar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, baseado nas ações indicadas pelos órgãos da Administração Direta, fundamentado em estratégias, motivações e objetivos, de acordo com o Decreto nº 32.775, de 22 de fevereiro de 2011 e Decisão nº 6370/2014, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – Indicar a previsão de investimentos das ações descritas no Plano Anual de Publicidade e Propaganda, por meio de critérios técnicos e identificar as ações de acordo com o tipo de publicidade (utilidade pública ou institucional);

III – Publicar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de até 30 após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, em cumprimento aos artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003;

IV – Aditar, sempre que necessário, o Plano Anual de Publicidade e Propaganda; baseado em solicitações atemporais apresentadas pelos órgãos da administração direta, respeitando os procedimentos indicados nesta Instrução Normativa, como também, transposição, remanejamento ou transferência de recursos da LOA para programas referentes ao elemento de despesa de publicidade e propaganda;

V – Editar orientações complementares com vistas ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HÉLIO DOYLE

ANEXO I

ÓRGÃO DEMANDANTE:		DATA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		MATRÍCULA:
		TELEFONE:
TEMA DA AÇÃO: (Principal assunto a ser desenvolvido na ação/campanha)		

OBJETIVO DA AÇÃO: (O que se deseja atingir com a realização da ação/campanha. Sua justificativa)
PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO: (O que se pretende resolver com a comunicação)
PERÍODO DA AÇÃO: (Espaço de tempo que a ação estará sendo implantada ou executada pela área responsável)
PÚBLICO ALVO: (Sexo, idade, classe social, principal região ou cidade)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DE ACORDO DO TITULAR DA PASTA: (Assinatura e carimbo)

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: diante das considerações expendidas no Ato de Julgamento constante do processo n.º 0480-001.045/2009, instaurado com fundamento na Decisão TCDF n.º 3671/2009, acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, para impor à empresa LGP Construções e Projetos Ltda., CNPJ n.º 00661892/0001-

71, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação desta Portaria.

HELIO DOYLE

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: diante das considerações expendidas no Ato de Julgamento constante do processo n.º 0480-001.038/2009, instaurado com fundamento na Decisão TCDF n.º 3671/2009, acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, para impor à empresa Área Engenharia Ltda., CNPJ n.º 01217502/0001-31, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação desta Portaria.

HELIO DOYLE

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: diante das considerações expendidas no Ato de Julgamento constante do processo n.º 0480-001.024/2009, instaurado com fundamento na Decisão TCDF n.º 3671/2009, acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, para impor à empresa Engeforte Incorporações Ltda., CNPJ n.º 03.380032/0001-58, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação desta Portaria.

HELIO DOYLE

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: diante das considerações expendidas no Ato de Julgamento constante do processo n.º 0480-001.039/2009, instaurado com fundamento na Decisão TCDF n.º 3671/2009, acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, para impor à empresa Brasgo Engenharia Ltda., CNPJ n.º 04198239/0001-79, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação desta Portaria.

HELIO DOYLE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil